



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3008, segunda-feira, 20 de julho de 2026

DECRETO Nº 73315, de 20 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Lidiane Lima Furtado Silva, matrícula 59.068, do cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/07/2026, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30247742** e o código CRC **201171CE**.

DECRETO Nº 73316, de 20 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Fernanda Martins, matrícula 59.045, do cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/07/2026, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30247769** e o código CRC **0E632416**.

DECRETO Nº 73317, de 20 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 19 de agosto de 2026:

- Valdirene Reis da Silva Bittencourt, matrícula 63.692 do cargo de Assistente Social.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/07/2026, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30247807** e o código CRC **76FC5E57**.

DECRETO Nº 73322, de 20 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de agosto de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Lohaine Santos Araújo da Silva, matrícula 56.757, do cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/07/2026, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30250715** e o código CRC **7CC2ADE9**.

DECRETO Nº 73321, de 20 de julho de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de agosto de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Janaina Batista da Silva, matrícula 56.763, do cargo de Professor Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/07/2026, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30250682** e o código CRC **8A92C4A8**.

DECRETO Nº 73320, de 20 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de agosto de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Ivonete Boaventura Bitencourt, matrícula 56.767, do cargo de Professor Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/07/2026, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30250662** e o código CRC **7B600B7B**.

DECRETO Nº 73319, de 20 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Fazenda , a partir de 02 de agosto de 2026:

- Guilherme Dal Castel de Moura, matrícula 62.498 do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/07/2026, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30250572** e o código CRC **B32FFFD6**.

DECRETO Nº 73323, de 20 de julho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 22 de julho de 2026, na Secretaria de Administração e Planejamento:

- Gabriel Piske Fertig, no cargo de Agente Administrativo.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/07/2026, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30252602** e o código CRC **F81B51D6**.

DECRETO Nº 73318, de 20 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de agosto de 2026:

- Camila Oliveira Pigozzo da Silva, matrícula 65.882 do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/07/2026, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30247829** e o código CRC **CDC132EE**.

DECRETO Nº 73324, de 20 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 20 de julho de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Sandra Ana Czarnobay, matrícula 63.510 do cargo de Nutricionista.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/07/2026, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30257941** e o código CRC **AE968A53**.

DECRETO Nº 73325, de 20 de julho de 2026.

Promove Designação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008 e com o §5º do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Fabricia Piva, matrícula nº 48213, para exercer a Função Gratificada de Assessoria Técnica constante do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, a partir de 21 de julho de 2026, na Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 20/07/2026, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30258992** e o código CRC **39E4DC82**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

PORTARIA N.º 68/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da Segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Tais Helena Cidral Sestrem**, matrícula 63497:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) José Astélio Ponte Neto - Matrícula 42920;
- b) José Ricardo Schutz - Matrícula 49253.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Marlon da Costa - Matrícula 43492;
- b) Patricia de Castro Pedro - Matrícula 43750.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30217769** e o código CRC **E613728C**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

PORTARIA N.º 74/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da Segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Bianca Novaes de Lima Duarte**, matrícula 63761:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Marlon da Costa - Matrícula 43492;
- b) José Ricardo Schutz - Matrícula 49253.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) José Astélio Ponte Neto - Matrícula 42920;
- b) Patricia de Castro Pedro - Matrícula 43750.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30221666** e o código CRC **001A649F**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

PORTARIA N.º 75/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da Segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Lian Carlos Pereira Bilk**, matrícula **63567**:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Fabiana Alexandra de Souza - matrícula 41603
- b) Daniele Lindner de Oliveira - matrícula 45399

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Antonio Carlos Campodonio Eloy Junior - matrícula 47687
- b) Christian Chermak - matrícula 42497

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30222007** e o código CRC **4F6EB0BB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1007/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no 6º mês do Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MAYRA PIRES DOS SANTOS** matrícula **64514** os servidores:

JACKELINE TAMARA VIEIRA, matrícula **43483**, indicação dos servidores da área;

DESELY ROSANA RAMIREZ, matrícula **22789**, indicação dos servidores da área;

MARIA DO CARMO VIEIRA, matrícula **22232**, indicação do dirigente máximo do órgão;

SANDRA SCHULZE DOS SANTOS, matrícula **19195**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29420875** e o código CRC **E4797448**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC**PORTARIA Nº 1908/2026**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 258/2026, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Governo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Comunicação, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Município, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, Secretaria do Meio Ambiente, gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, inscrito no C.N.P.J.08.311.485/0001-46, Secretaria de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.184.821/0001-37, e o Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Gestão de Pessoas, Sr. Andrei Popovski Kolaceke, Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, Secretária de Habitação, Sra. Tereza Cristina Silveiro Couto, Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sr. Marcel Virmond Vieira, Secretário de Governo, Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior, Secretário de Esportes, Sr. Douglas Korbes Steffen, Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Comunicação, Sr. Thiago Boeing, Secretário da Fazenda, Sr. Fernando Bade, Procuradora Geral do Município, Sra. Christiane Schramm Guisso, Secretário do Meio Ambiente, Sr. Fábio João Jovita, Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e o Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior; e a empresa Fundação Educacional da Região de Joinville, inscrita no CNPJ nº 84.714.682/0001-94, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Mário César de Ramos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso de Pós-graduação em Gestão Ágil e Gerenciamento de Projetos, na modalidade "in company", para 40 (quarenta) servidores efetivos da Administração Direta do Município de Joinville, com duração de 12 (doze) meses:

- (a) Eduarda de Sousa, matrícula 65.228 - Fiscal de Contrato e Certificador;
- (b) Giovanna Paschoali Bertolotto, matrícula 43.811 - Fiscal de Contrato e Certificadora;
- (c) Camila Arnoldo, matrícula 58.922 - Fiscal de Contrato e Certificadora;

(d) Roberta Medina Carneiro, matrícula 65.286 - Suplente e Certificadora;

Art. 2º Aos fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 258/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Certificadores:

I - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

- (a) Eduarda de Sousa, matrícula 65.228 - Titular;
- (b) Giovanna Paschoali Bertolotto, matrícula 43.811 - Titular;
- (c) Camila Arnoldo, matrícula 58.922 - Titular;
- (d) Roberta Medina Carneiro, matrícula 65.286 - Suplente.

II - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Joice Claudia Silva da Rosa, matrícula 39.544 - Titular;
- b) Magnoli Luchezi Pinheiro, matrícula 48.945 - Titular;
- c) Oldemar Nunes Filho, matrícula 62.235 - Titular;
- d) Bianca Deschamps Schroeder, matrícula 63.658 - Suplente.

III - Secretaria de Habitação - SEHAB:

- a) Anna Maria Malaquias de Quadros, matrícula 63.201 - Titular;
- b) Osmar Leon Silivi Junior, matrícula 18.613 - Titular;
- c) Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 63.555 - Titular;
- d) Jaque Greick Borba, matrícula 62.658 - Suplente.

IV - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR:

- a) Marco Aurelio Chianello, matrícula 48.376 - Titular;
- b) Paulo Henrique Klein, matrícula 56.592 - Titular;
- c) Cleomar Portes Carvalho, matrícula 23.722 - Titular;
- d) Marilene Bulla, matrícula 39.844 - Suplente.

V - Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

- a) Daniela Rangel Torbes, matrícula 31.146 - Titular;
- b) Wagner Machado, matrícula 44.089 - Titular;
- c) Rafaela Breneisen, matrícula 49.096 - Titular;
- d) Sergio Henrique de Sao Clemente Schwarz, matrícula 40.721 - Suplente.

VI - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- a) Alessandro Bussolaro, matrícula 38.159 - Titular;
- b) Carla Prus, matrícula 64.634 - Titular;

- c) Leonardo Cristiano Venske, matrícula 64.699 - Titular;
- d) Mauri Jorge de Freitas Junior, matrícula 63.894 - Suplente.

VII - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

- a) Fernando de Paula Cordeiro, matrícula 63.667 - Titular;
- b) Fernanda Carolina Joenck, matrícula 63.204 - Titular;
- c) Franciele Souza, matrícula 46.485 - Titular;
- d) Edivaine Ev, matrícula 36.930 - Suplente.

VIII - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- a) Jessica Alves Peroni, matrícula 48.805 - Titular;
- b) Jessamini Corrêa de Souza Fetzer, matrícula 64.068 - Titular;
- c) Juliano Andress Mertens Garcia, matrícula 42.230 - Suplente;
- d) Rosane Freitas, matrícula 38.476 - Suplente;
- e) Cleunice Aparecida Kolhbeck, matrícula 46.096 - Suplente;

IX - Secretaria de Assistência Social - SAS:

- a) Doriane Rosa Lemke, matrícula 42.852 - Titular;
- b) Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster, matrícula 29.355 - Titular;
- c) Caroline Perovano Piva, matrícula 46.707 - Titular;
- d) Larissa Izabel Peters Funk da Silva, matrícula 37.727 - Suplente.

X - Secretaria de Educação - SED:

- a) Gabriel Ponzetto, matrícula 45.842 - Titular;
- b) Jefferson Mendonça Alves, matrícula 28.147 - Titular;
- c) Andreia Fernandes Nunes Stein, matrícula 41.292 - Titular;
- d) Joseane Corrêa, matrícula 28.383 - Suplente.

XI - Secretaria de Governo - SEGOV:

- a) Regiane Cristina Klug Patrício, matrícula 25.158 - Titular;
- b) Mara Lucia Voltz, matrícula 36.431 - Titular;
- c) Márcia Ballmann, matrícula 63.434 - Titular;
- d) Thássia Geórgia S. da Rosa B. da Silva, matrícula 63.950 - Suplente.

XII - Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- a) Angela Vidal Santos, matrícula 24.008 - Titular;
- b) Vanessa de Proença Bueno, matrícula 38.803 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro, matrícula 49.604 - Titular;
- d) Jamile Jeremias de Oliveira, matrícula 38.576 - Suplente.

XIII - Secretaria de Comunicação - SECOM:

- a) Raquel Tolazzi, matrícula 28.127 - Titular;
- b) Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28.146 - Titular;
- c) Karim Rosana Loss Coletti de Miranda, matrícula 63.580 - Titular;
- d) Thiago Boeing, matrícula 52.920 - Suplente.

XIV - Procuradoria Geral do Município - PGM:

- a) Emerson Pires Machado, matrícula 23.453 - Titular;
- b) Alessandra Skrypec, matrícula 49.165 - Titular;
- c) Thiago Felipe de Amorim, matrícula 41.678 - Titular;
- d) Beatriz de Borba, matrícula 65.711 - Suplente.

XV - Secretaria do Meio Ambiente - SAMA:

- a) Luciéle Saragossa, matrícula 38.050 - Titular;
- b) Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular;
- c) Ailton Rodrigues da Silva, matrícula 47.992 - Titular;
- d) Jennifer Tays de Oliveira Cruz, matrícula 22.405 - Suplente.

XVI - Secretaria de Saúde - SES:

- a) Jane Batista Martins Farias, matrícula 41.625 - Titular;
- b) Ivosney João Leite Bueno, matrícula 39.031 - Titular;
- c) Rayane Alexandra Prochnow, matrícula 48.139 - Titular;
- d) Nádia Cristina Brach, matrícula 62.196 - Suplente.

XVII - Hospital Municipal São José - HMSJ:

- a) Franciane Moreno, matrícula 98.511 - Titular;
- b) Eloisa Helena Garcia, matrícula 10.0379 - Titular;
- c) Patricia Pedroso dos Santos, matrícula 99.557 - Titular;
- d) Eguinaldo Galvão de Lima, matrícula 79.233 - Suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 998/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30240620** e o código CRC **267DB531**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Atualiza a nomeação dos membros da Comissão de Gestão Ativos e dá outras providências.

PORTARIA Nº 3807/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Gestão de Ativos, instituída pela Portaria nº 3583/2025, conforme segue:

Representante da Gerência de Expansão (GEX):

Titular: Jessé Tessari

Suplente: Daiane Rodrigues Deotti

Representante da Gerência de Manutenção e Serviços (GMS):

Titular: Murillo Marcelo Avellar

Suplente: Ricardo Becker

Representante da Gerência Financeira (GFI):

Titular: Eduarda da Cruz Junges

Suplente: Jackson Joel Deotti

Representante da Gerência de Suprimentos e Logística (GSL):

Titular: Emanuelli Prauchner Bigolin Berft Lamounier

Suplente: Anne Priscila Lima Andrade Nepomuceno

Representante da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI):

Titular: Marco Alan Pavanello

Suplente: Marco Werka

Representante Gerência de Gestão de Pessoas (GGP):

Titular: Camila Miguel Mendes

Suplente: Fernanda Andreia de Azevedo Stolf

Representante do Centro Inteligência em Operações (CIOP):

Titular: Carlos Maccari

Suplente: Ranieri Ranzi

Representante da Gerência da Água (GAG):

Titular: Rafaela Machado Soares Amorim

Suplente: Fernando Schier

Representante da Gerência de Esgoto (GES):

Titular: Alex Luiz Budal Arins

Suplente: Elton Goncalves

Representante da Gerência de Riscos, Conformidade, Controle Interno e Inovação (GRI):

Titular: Everton Willian Gonçalves

Suplente: Thiago Zschornack

Representante da Gerência de Faturamento e Gestão Comercial (GFC):

Titular: Vilmar Vieira de Meneses

Suplente: Artur Corsani Nishitani

Representante da Gerência de Qualidade e Meio Ambiente (GQM):

Titular: Maryelin Sacardo Souza

Suplente: Rosemeri de Oliveira Corrêa

Representante da Assessoria de Comunicação, Relacionamento e Marketing (ACRM):

Titular: Marcos Henrique de Almeida Pires

Suplente: Leonardo Kleczewski

Representante da Coordenação de Melhorias de Estruturas (CME):

Titular: Renato Steinke Junior

Suplente: Thiago Alberto Amorim

§ 1º Os funcionários acima mencionados, por sua vez, no exercício da atribuição de membro da Comissão de Gestão de Ativos de que trata o *caput* do artigo, não implicará exclusividade do funcionário, nem será adicionalmente remunerado, cumulando assim as atribuições da comissão com as de seu cargo de origem.

§ 2º A presidência da Comissão será exercida por Helena Dausacker da Cunha Skrosk, com mandato de 1 (um) ano, admitida no máximo uma recondução.

Art. 2º Revogar a Portaria 3728/2026, de 02 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/07/2026, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30242768** e o código CRC **391ECCDA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 255/2026

Portaria de Progressão Funcional de Servidores

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 048/2025,

Resolve:

Homologa Progressão, a contar de julho de 2026, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Fabiane Torres Woitexem, do nível “Q” para o nível “R”, no cargo de Oficial Legislativo;
- Jeferson Carlos Maia, do nível “Q” para o nível “R”, no cargo de Agente Operacional;
- Rafael José de Souza, do nível “Q” para o nível “R”, no cargo de Agente Operacional.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de julho de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30251525** e o código CRC **C876B53F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1009/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **APARECIDA CRISTINA RIBEIRO**, matrícula **64451**, os servidores:

Maraisa Frota Cantalice, matrícula **56331**, indicação dos servidores da área;

Flávia Caroline Bento, matrícula **48863**, indicação dos servidores da área;

Andréia Vanessa Cardoso, matrícula **37524**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Valdenice Rodrigues Veneziam, matrícula **48754**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a **Portaria 499/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2962** em 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30250175** e o código CRC **CD01E537**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA Nº 620/2026

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar até **31/12/2028** os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais à serviço da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Matrícula	Nome Completo	Unidade	Nº da CNH
52.921	Jorge Luiz Correia de Sá	Gabinete	013xxxxx390
56.537	Fabiano Lopes de Souza	Gabinete	012xxxxx983
54.738	Marcelo Soares dos Santos	Gabinete	029xxxxx201
56.540	Paulo Mendes Castro	Gabinete	023xxxxx881
58.949	Shana Roesler Paiva	Gabinete	029xxxxx403
41.511	Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos	Apoio à Governança	031xxxxx716
63.476	Sabrina Lang	Apoio à Governança	069xxxxx820
60.417	Priscilla da Maia	Apoio Jurídico	048xxxxx780
42.094	Caroline Cavalheiro Mafra	Banco de Projetos	043xxxxx688
42.014	Claudia Marina Pereira	Banco de Projetos	058xxxxx639
49.082	Claudio Cesar Pazinato	Banco de Projetos	041xxxxx018
62.365	Diogo Marcelo Zimmermann	Banco de Projetos	032xxxxx340
63.928	Eduardo Dangui Schmickler	Banco de Projetos	044xxxxx994
49.011	Eduardo Pedroso	Banco de Projetos	016xxxxx898
47.850	Fabricio de Andrade	Banco de Projetos	035xxxxx578
36.039	Juliano Martins	Banco de Projetos	017xxxxx832
44.269	Luciana Dambrós	Banco de Projetos	027xxxxx580
35.332	Marino Pelegrini Neto	Banco de Projetos	028xxxxx310
63.274	Rodrigo Couto Vieira	Banco de Projetos	051xxxxx831
24.083	Simone Schroeder	Banco de Projetos	042xxxxx442
35.363	Thais Gonçalves Pinto	Banco de Projetos	013xxxxx306
60.409	Thais Mayara Bonelli Shappo	Banco de Projetos	056xxxxx333
44.087	Thomaz Henrique Thomsen	Banco de Projetos	028xxxxx281
35.409	Vivian Gregolin Linhares	Banco de Projetos	040xxxxx366
17.938	Adelmo José Pereira	Cemitérios	017xxxxx248
22.522	Ademar Lehmert	Cemitérios	035xxxxx822
62.371	Camilli Sestrem	Cemitérios	081xxxxx060
49.104	Edson Roberto Holler	Cemitérios	040xxxxx687
24.317	Eloy da Silva	Cemitérios	016xxxxx104
64.099	Kelly Cristina Nogueira	Cemitérios	252xxxxx596
63.834	Leticia Cristina de Siqueira Oliveira	Cemitérios	277xxxxx571
24.293	Celso Antonio Faita	Drenagem	011xxxxx974
44.803	Eduardo Mendes Simões de Freitas	Drenagem	031xxxxx382
62.537	Eliane de Jesus dos Santos	Drenagem	062xxxxx674
54.405	Fábio de Oliveira	Drenagem	028xxxxx595
63.979	Felipe de Freitas Martins	Drenagem	055xxxxx156
63.453	Guilherme Antonio Caitano dos Santos	Drenagem	073xxxxx403
65.471	Islair Gonzaga	Drenagem	032xxxxx638
62.500	João Paulo Guilherme dos Reis	Drenagem	045xxxxx677
63.947	Lucas Pereira Alberton	Drenagem	064xxxxx520
16.329	Marco Aurélio do Nascimento	Drenagem	018xxxxx002
59.925	Pablo Eduardo da Silva de Lima	Drenagem	061xxxxx135
63.631	Paulo Ricardo Silva Rodrigues	Drenagem	049xxxxx802

13.424	Paulo Roberto Martins	Drenagem	022xxxxx997
49.072	Régis Antônio Konzen Heitling	Drenagem	004xxxxx610
50.386	Ronei Marcelo Welter	Drenagem	021xxxxx410
28.993	Rover Perfeito Matias	Drenagem	007xxxxx632
64.409	Rubia Raquel Luzivão	Drenagem	021xxxxx470
64.007	Vanessa Makovski Doerner	Drenagem	069xxxxx749
57.014	Bruno Myagushicu	Iluminação Pública	039xxxxx318
63.674	Gabriele Regina Salvalaggio Torrens	Iluminação Pública	073xxxxx837
62.518	Gustavo Leão Mourão	Iluminação Pública	078xxxxx822
58.951	Mariana Inez da Silva Laureano de Souza	Iluminação Pública	069xxxxx836
46.382	Thiago Soares Molina	Iluminação Pública	049xxxxx137
62.241	Félix Fuck	Limpeza Urbana	013xxxxx041
66.035	Isabella Camylla Mendes Amorim	Limpeza Urbana	055xxxxx660
17.808	Magali Sueli Larsen	Limpeza Urbana	018xxxxx069
59.749	Márcia Koser	Limpeza Urbana	025xxxxx007
56.676	Marília Gasperin dos Santos	Limpeza Urbana	059xxxxx540
17.901	Michel Roberto Camilo	Limpeza Urbana	025xxxxx776
45.500	Natalie Cristina Muchon de Bona Sartor	Limpeza Urbana	043xxxxx120
62.952	Tays de Aguiar Bento	Limpeza Urbana	045xxxxx103
46.519	Canrobert Roberto Caetano	Núcleo Administrativo	027xxxxx763
36.930	Edvaine Ev	Núcleo Administrativo	041xxxxx101
18.249	Luiza Lacerda Lins	Núcleo Administrativo	008xxxxx022
31.007	Lúcia Graziela Pereira da Silva	Núcleo de Gestão de Pessoas	032xxxxx377
19.321	Adelcio Carlos Vieira	Obras	008xxxxx959
61.530	Anderson Luiz Amandio	Obras	066xxxxx460
17.146	Aurélio Flenik	Obras	004xxxxx107
60.997	Caroline Calil Jobim	Obras	045xxxxx983
18.695	Cesar Augusto Silveira	Obras	044xxxxx554
40.925	Evandro Rodrigo Weissheimer	Obras	052xxxxx151
24.095	Giovane Pereira	Obras	069xxxxx000
16.992	Ivo de Quadros	Obras	007xxxxx888
42.233	Jeferson José do Rosário	Obras	033xxxxx089
17.238	João Carlos dos Santos Pereira	Obras	063xxxxx610
29.037	Joel Georg	Obras	009xxxxx636
24.345	Marcionei Roecker	Obras	007xxxxx127
15.848	Minival de Moura	Obras	019xxxxx227
25.725	Nelson de Oliveira	Obras	045xxxxx452
60.592	Paulo Henrique Bueno da Silva	Obras	075xxxxx096
58.940	Pedro de Paula Salies	Obras	062xxxxx170
20.860	Reginaldo Duarte	Obras	031xxxxx577
44.278	Sebastião Bittencourt Rodrigues	Obras	009xxxxx549
38.374	Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana	Obras	002xxxxx947
65.289	Werner de França Nast	Obras	048xxxxx401
62.971	Elviane Luana Wilke	Obras Especiais	042xxxxx107

50.324	Emerson Luiz Pagani	Obras Especiais	037xxxxx064
27.426	Jamerson Fernando Cordeiro	Obras Especiais	008xxxxx580
62.950	Jessica Smagalla	Obras Especiais	064xxxxx027
40.617	Mauricio João Pereira	Obras Especiais	014xxxxx103
62.981	Paulo Ataíde Andrade Machado	Obras Especiais	066xxxxx349
62.940	Rodrigo Raymundi	Obras Especiais	005xxxxx794
44.100	Ane Lisie Dall'Agnol Alves Debastiani	Obras Estratégicas	029xxxxx002
62.373	Camilly Del Claro de Oliveira	Obras Estratégicas	079xxxxx358
46.485	Franciele Souza	Obras Estratégicas	277xxxxx126
55.575	Guilherme Coral Specki	Obras Estratégicas	049xxxxx525
35.498	Adelcio Carlos Trentini	Pavimentação	008xxxxx343
20.131	Adilson da Silveira	Pavimentação	023xxxxx605
60.336	Alexandre Pinheiro Nogueira	Pavimentação	045xxxxx960
31.700	Amarildo João	Pavimentação	025xxxxx720
25.625	Antonio Batista	Pavimentação	026xxxxx706
62.692	Carlos Henrique Herbst	Pavimentação	071xxxxx802
35.413	Claudemir Moraes	Pavimentação	029xxxxx393
44.303	Deivid Rafael Felicio	Pavimentação	042xxxxx218
49.113	Erika Evelyn Faria	Pavimentação	048xxxxx202
60.465	Everton Dias Oliveira Guimarães	Pavimentação	048xxxxx852
60.530	Fernando de Oliveira Rocha	Pavimentação	063xxxxx043
30.996	Gilbraz Admar Alves Nascimento	Pavimentação	022xxxxx248
64.090	Guilherme Zoellner Pazda	Pavimentação	075xxxxx240
61.286	Jair Geuda	Pavimentação	041xxxxx181
24.870	Juliano de Sant'Anna	Pavimentação	022xxxxx737
40.452	Luciano Jurchaks	Pavimentação	009xxxxx000
10.241	Miguel Angelo da Silva Mello	Pavimentação	025xxxxx498
63.813	Nathan Claudino	Pavimentação	055xxxxx510
28.656	Nilson Pereira	Pavimentação	036xxxxx230
42.810	Rosalino Francisco Ribeiro	Pavimentação	027xxxxx210
60.276	Samuel Specht	Pavimentação	056xxxxx379
22.704	Vanderlei Schtoltz	Pavimentação	031xxxxx018
24.318	Varlei de Oliveira	Pavimentação	014xxxxx230
64.011	Waldo Francisco Correa	Pavimentação	025xxxxx764
49.776	Walter Egidio Mukai	Pavimentação	016xxxxx965
54.696	Wilson Theodoro de Souza Júnior	Pavimentação	007xxxxx142
25.265	Aldair Candido	Praças Públicas	058xxxxx911
56.983	Ana Paula Burg Rech Brizot	Praças Públicas	013xxxxx514
45.573	Elexandro Fagundes	Praças Públicas	031xxxxx126
23.522	Frankisleine Martins	Praças Públicas	025xxxxx115
47.017	Jaques Cohen	Praças Públicas	003xxxxx001
38.601	Luciana Maria de Oliveira	Praças Públicas	049xxxxx680
45.480	Nelson Lubawski Medeiros	Praças Públicas	019xxxxx908
46.554	Paulo Ricardo Pereira da Rocha	Praças Públicas	008xxxxx435
17.570	Valfrido Julio	Praças Públicas	006xxxxx714

54.999	Juca Jaraceski	Rodoviária	030xxxxx330
45.314	Murilo Grun	Rodoviária	036xxxxx118
64.088	Bernardo Gonçalves dos Santos	Segurança do Trabalho e Impacto Social	082xxxxx631
45.270	Henrique Eduardo Ramos	Segurança do Trabalho e Impacto Social	038xxxxx758
41.038	Rosilda Bez Batti	Segurança do Trabalho e Impacto Social	008xxxxx420
63.128	Amanda Carolina Chaves	Transportes	060xxxxx313
64.157	André Ferrari	Transportes	046xxxxx147
66.090	Andressa Oliveira Araujo de Moura	Transportes	069xxxxx668
25.697	Arnaldo Linhares Junior	Transportes	016xxxxx649
63.103	Carla Regina Vale Rogerio	Transportes	075xxxxx803
56.679	Charlison Ribeiro	Transportes	027xxxxx750
17.326	Daniel Fabio Domingues	Transportes	038xxxxx519
50.012	Danilo Tomelin	Transportes	019xxxxx882
42.289	Eduardo Rodrigo Teófilo	Transportes	014xxxxx877
64.065	Emanoel dos Santos Alexandre	Transportes	035xxxxx673
17.625	Emerson Luis Neumann	Transportes	030xxxxx037
66.273	Giselle Bitencourt	Transportes	037xxxxx200
11.340	João Batista Balsanelli	Transportes	033xxxxx038
45.887	Lucilene Schmoller	Transportes	035xxxxx528
63.897	Magali Cortes Chacon de Oliveira	Transportes	088xxxxx736
25.655	Marcio Avelino do Nascimento	Transportes	010xxxxx801
42.611	Ricardo Pires de Lima	Transportes	043xxxxx296
42.120	Vanessa Serpa da Silva	Transportes	028xxxxx205
63.973	Diogo Marcio Goral	Regional Centro-Norte	051xxxxx348
50.307	Emerson Matos da Silva	Regional Centro-Norte	066xxxxx164
65.397	Katia Benk Azevedo	Regional Centro-Norte	075xxxxx058
65.505	Lucas Schuroff	Regional Centro-Norte	058xxxxx870
65.533	Nicoli de Souza Floriano	Regional Centro-Norte	062xxxxx228
43.659	Paulo Sérgio Silveira da Silva	Regional Centro-Norte	006xxxxx927
36.071	Ricardo Alves Coan	Regional Centro-Norte	031xxxxx765
63.949	Silvio Catarina Junior	Regional Centro-Norte	016xxxxx098
62.630	Alessandro Nunes Moreira	Regional Leste	028xxxxx533
62.624	Alexandre Vieira	Regional Leste	017xxxxx103
64.075	Carlos Rodrigues Xavier	Regional Leste	020xxxxx292
24.245	João Carlos Korink	Regional Leste	021xxxxx812
28.857	Marcos Paulo Gonçalves	Regional Leste	059xxxxx676
63741	Pedro Durieux Neto	Regional Leste	030xxxxx826
16.718	Roberto Carlos Saraçol	Regional Leste	030xxxxx265
63719	Silvio André Bertolotto	Regional Leste	050xxxxx409
22.760	Claudemir Ernesto Schulze	Regional Nordeste	028xxxxx570
38.282	Fabio Nasario Damasio	Regional Nordeste	009xxxxx903
63.915	Jean Carlos de Oliveira Tomasi	Regional Nordeste	011xxxxx369
29.714	Josiane da Silva Fernandes	Regional Nordeste	038xxxxx236
57.612	Luiz Felipe Alves Garcia	Regional Nordeste	029xxxxx450
63.479	Renato da Silva	Regional Nordeste	054xxxxx983

24.098	Sergio Carlos Gonçalves	Regional Nordeste	047xxxxx552
06.051	Aristides Ferretti	Regional Oeste	026xxxxx864
63.204	Fernanda Carolina Joenck	Regional Oeste	045xxxxx365
35.664	Gilson de Souza Batista	Regional Oeste	009xxxxx075
33.798	João Sidnei de Oliveira	Regional Oeste	023xxxxx304
25.664	Jorge Luiz Meira	Regional Oeste	031xxxxx730
66.251	José Lino Espindula	Regional Oeste	031xxxxx060
66.254	Jucélio Francisco Gabriel	Regional Oeste	021xxxxx202
23.269	Luciano Cordeiro	Regional Oeste	026xxxxx869
58.872	Ruan Felipe Loz	Regional Oeste	059xxxxx649
24.412	Vilson Nerci Fetsch	Regional Oeste	015xxxxx004
25.403	Hilderaldo Ronchi	Regional Pirabeiraba	025xxxxx138
29.500	John Sommerfeld	Regional Pirabeiraba	024xxxxx812
63.970	Jonas Pykocz	Regional Pirabeiraba	020xxxxx612
63.961	Lorisete Silva do Canto	Regional Pirabeiraba	019xxxxx688
46.245	Lucas Felipe Rohrbacher	Regional Pirabeiraba	052xxxxx888
28.642	Manoel Spindola	Regional Pirabeiraba	024xxxxx865
22.536	Nadir Rodrigues da Silva	Regional Pirabeiraba	026xxxxx826
53.356	Teodoro Lima	Regional Pirabeiraba	021xxxxx625
64.130	Valmir de Bastos	Regional Pirabeiraba	045xxxxx876
62.298	Adriane Cristine Weber	Regional Sudeste	028xxxxx644
64.821	Ana Caroline Oliveira de Sousa	Regional Sudeste	077xxxxx825
63.645	Claudionor Schmitz Novaes	Regional Sudeste	039xxxxx174
63.727	Cristiane Bittelbrunn	Regional Sudeste	042xxxxx278
62.949	Daniel Francisco dos Santos	Regional Sudeste	070xxxxx402
56.867	Fernanda Benato Ferreira	Regional Sudeste	047xxxxx046
63.795	Jhon Cristian Nogueira dos Santos	Regional Sudeste	065xxxxx701
32.378	Mario Sergio de Oliveira	Regional Sudeste	025xxxxx361
63.925	Alcir Jose Girardi	Regional Sudoeste	020xxxxx505
58.118	Aldo Felipe	Regional Sudoeste	009xxxxx848
64.110	Alessandra Wilbert Friedrichsen	Regional Sudoeste	027xxxxx129
64.828	Cristiane Aparecida Miranda	Regional Sudoeste	062xxxxx033
59.738	Lays Mayara Hess	Regional Sudoeste	054xxxxx996
65.860	Marcio Albrecht	Regional Sudoeste	007xxxxx764
62.959	Mariana Rossi	Regional Sudoeste	057xxxxx671
58.197	Alan Manoel da Silva	Regional Sul	022xxxxx147
62.266	Cleiton Farias	Regional Sul	052xxxxx471
63.900	Dalton Felipe Masson	Regional Sul	034xxxxx038
38.287	Ernesto Wendhausen	Regional Sul	014xxxxx828
63.667	Fernando de Paula Cordeiro	Regional Sul	055xxxxx555
63.715	Juarez Vieira	Regional Sul	031xxxxx907
40.618	Marcos Loschner de Oliveira	Regional Sul	017xxxxx570
53.696	Moyses Santos Meneses	Regional Sul	024xxxxx546
63.478	Rafael Brandalise Souza	Regional Sul	055xxxxx110
28.586	Valdair Spiecker	Regional Sul	011xxxxx532

Art. 2º Para a condução dos veículos oficiais acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas

a Portaria nº 004/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2626,

a Portaria nº 046/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2632,

a Portaria nº 122/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 07/03/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2669,

a Portaria nº 216/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 02/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2688,

a Portaria nº 235/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 10/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2694,

a Portaria nº 271/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2701,

a Portaria nº 343/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2721,

a Portaria nº 343/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/06/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2736,

a Portaria nº 525/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 30/07/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2770,

a Portaria nº 566/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 11/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2778,

a Portaria nº 605/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 20/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2785,

a Portaria nº 614/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 26/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2789,

a Portaria nº 668/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 08/09/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2798,

a Portaria nº 729/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/09/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2809,

a Portaria nº 799/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 02/10/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2816,

a Portaria nº 893/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/10/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2823,

a Portaria nº 957/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 21/10/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2829;

a Portaria nº 1.048/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
03/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2837;	
a Portaria nº 1.120/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
11/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2843;	
a Portaria nº 1.195/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
17/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2847;	
a Portaria nº 1.231/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
26/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2852;	
a Portaria nº 1.236/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
03/12/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2857;	
a Portaria nº 1.255/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
17/12/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2867;	
a Portaria nº 007/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
07/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2874;	
a Portaria nº 011/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
08/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2875;	
a Portaria nº 063/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
20/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2884;	
a Portaria nº 167/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
13/03/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2921;	
a Portaria nº 173/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
17/03/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2923;	
a Portaria nº 208/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
20/03/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2926;	
a Portaria nº 292/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
08/04/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2939;	
a Portaria nº 315/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
14/04/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2944;	
a Portaria nº 387/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
12/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2961;	
a Portaria nº 409/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
19/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2966;	
a Portaria nº 445/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
27/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2972;	
a Portaria nº 458/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
29/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2974;	
a Portaria nº 500/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
10/06/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2980;	
a Portaria nº 517/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em
18/06/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2986;	
a Portaria nº 537/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD	publicada em

24/06/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2990;

a Portaria nº 543/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 26/06/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2992;

a Portaria nº 562/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 06/07/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2998 e

a Portaria nº 598/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 14/07/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3004.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2026, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30245581** e o código CRC **8465F193**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD

PORTARIA n.º 096/2026.

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - Ata de Registro de Preços nº 30195081/2026 do Pregão Eletrônico nº 374/2026.

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço proveniente do **Pregão Eletrônico nº 374/2026**, firmado

entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa **AGROPECUARIA MANCHESTER LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.153.428/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto **aquisição de ração para os cães do canil da Guarda Municipal, por meio de Dispensa de Licitação, através do Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com as disposições a seguir:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546 - Titular;
- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Iandra Pinheiro de Avier, matrícula 54.895 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45552 - Suplente;
- k) Claudionei Fernandes, matrícula nº 54877 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Pregão Eletrônico, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio, fazendo a relação por meio de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao

serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546 - Titular;
- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Iandra Pinheiro de Avier, matrícula 54.895 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45552 - Suplente;
- k) Claudionei Fernandes, matrícula nº 54877 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogerio Rigo

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,
Secretário (a), em 20/07/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30250469** e o
código CRC **DD351FE1**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 959/2026/HMSJ

**Designa comissão de fiscalização da Ata de
Registro de Preços SEI n.º 29728930, oriundo do
Pregão Eletrônico n.º 042/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29728930, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 042/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Bond.com Comercio de Moveis sob Medida Ltda., inscrita no CNPJ n.º 64.037.185/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é para futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida/planejados:

a) Titulares:

1. Lucio Marcelo de Moura - Matrícula n.º 100428;
2. Emerson Moises Lins Maia - Matrícula n.º 92633;
3. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955.

b) Suplentes:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188;
2. Francine Bernardes Cardoso - Matrícula n.º 90822.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 29728930, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Francine Bernardes Cardoso - Matrícula n.º 90822;
2. Lucio Marcelo de Moura - Matrícula n.º 100428;
3. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955.

b) Suplentes:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188;
2. Emerson Moises Lins Maia - Matrícula n.º 92633.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;

- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/07/2026, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30245730** e o código CRC **383061A8**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

PORTARIA N.º 69/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da Segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Beatriz Schadeck Zucchetti**, matrícula 63811:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Marilene Vieira Sarmiento - Matrícula 30001;
- b) Cleonice Beatriz Tomazi da Silva - Matrícula 27228 .

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Sebastião Vendelino Reinert - Matrícula 42218;
- b) Naili Olivina Deucher - Matrícula 28905 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30217946** e o código CRC **E6398489**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP**PORTARIA N.º 71/2026/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da Segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **José Antonio Igo Ribeiro Lima**, matrícula 63743:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Marilene Vieira Sarmiento - Matrícula u30001;
- b) Cleonice Beatriz Tomazi da Silva - Matrícula u27228 .

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Sebastião Vendelino Reinert - Matrícula u42218;

b) Naili Olivina Deucher - Matrícula u28905 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30218137** e o código CRC **9C56B8B8**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

PORTARIA N.º 70/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da Segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Caua Luis Schopping**, matrícula 63569:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Marilene Vieira Sarmiento - Matrícula 30001;
- b) Cleonice Beatriz Tomazi da Silva - Matrícula u27228 .

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Sebastião Vendelino Reinert - Matrícula u42218;
- b) Naili Olivina Deucher - Matrícula u28905 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30218013** e o código CRC **9016F380**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

PORTARIA N.º 72/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da Segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Tiago Costa Medeiros**, matrícula 63360:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Aline Nasário Vargas, matrícula 35775;
- b) Micheli da Costa Araujo, matrícula 37427.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Milene Jonck Antunes, matrícula 38501;
- b) Caio Pires do Amaral, matrícula 39897.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30218257** e o código CRC **B05F9AB2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº256/2026

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **CONTRATO Nº 58/2026**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é **SERVIÇOS DE CLIPAGEM PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DAS NOTÍCIAS RELACIONADAS À CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, VEICULADAS EM TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS E DIGITAIS E PORTAIS DE NOTÍCIA NA INTERNET**, a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Renata Santayana Conversani Felipe Faria Suplentes Marina Bosio	Juliana Hinghaus Takahashi Suplentes Carlos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevã o Jonilse Driana A. Schreiner Luciana Fornazari Mateus Scotti Ossemer Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Murilo Cesar Schmitz

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de julho de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 20/07/2026, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30252917** e o código CRC **92600308**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

PORTARIA N.º 73/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da Segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Murian Victor Kegel Dutra**, matrícula 63525:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) José Astélio Ponte Neto - Matrícula 42920;
- b) José Ricardo Schutz - Matrícula 49253.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Marlon da Costa - Matrícula 43492;
- b) Patricia de Castro Pedro - Matrícula 43750.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30221573** e o código CRC **6B518F9A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 180/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em consonância com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Credenciamento nº 229/2024, que trata de Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento:

- a) Camila Alves Leandro, matrícula nº 52.316 - Titular;
- b) Luana Garcia Ferrabone, matrícula nº 46.165 - Titular;
- c) Vanessa da Silva Ferreira Flaiman, matrícula nº 61.708 - Titular;
- d) Cristina da Silva Rodrigues, matrícula nº 61.587- Titular.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no credenciamento nº 229/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação

aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Patrick Alexander Etchart, matrícula nº 46.752;

b) Patrícia Aparecida de Souza, matrícula nº 53.330.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se a Portaria nº 192/2025/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30174888** e o código CRC **A56773E2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 177/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 095/2026, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa IBG Industria Brasileira de Gases Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.423.152/0001-78, que tem por objeto o fornecimento de oxigênio medicinal com locação de cilindros - na forma do Pregão Eletrônico nº 529/2025:

I - Unidade de Urgência e Emergência:

- a) Vanessa da Silva Ferreira Flaiman, matrícula nº 61708 - Titular .
- b) Camila Alves Leandro, matrícula nº 52.316 - Suplente;
- c) Cristina da Silva Rodrigues, matrícula nº 62.196 - Suplente;

II - Unidade de Saúde Mental:

- a) Priscila Tocachelis Battistella, matrícula nº 31.384 - Titular;
- b) Rogério Aparecido Amâncio, matrícula nº 49.067 - Titular;
- c) Jeruslaine Roeder Espindula, matrícula nº 33.999 - Titular;
- d) Carolina Santana Mafra, matrícula nº 50.316 - Titular;
- e) Daniele Krutsch, matrícula nº 47.705 - Suplente;
- f) Caroline Butzke, matrícula nº 46.701 - Suplente;
- g) Karina Peruzzo Pereira Zimmermann, matrícula nº 26.101 - Suplente.

III - Unidade de Serviços Especiais:

- a) Franci Maiara Machado, matrícula nº 45.714 - Titular;
- b) Gyovana da Rosa Goulart, matrícula nº 29.111 - Titular;

- c) Ana Paula da Silva Nunes de Assumpção matrícula nº 61.789 - Titular;
- d) Andrea Vargas, matrícula nº 22.761 - Suplente;
- e) Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula nº 89.433 - Suplente.

IV - Unidade de Atenção Primária a Saúde:

- a) Adriana Cardoso Pereira Cicogna, matrícula nº 49.877 - Titular;
- b) Luciene Ribeiro Garcia, matrícula nº 50.095 - Titular;
- c) Fabiana Fernandes de Almeida, matrícula nº 52.146 - Titular;
- d) Camila Silva, matrícula nº 53.334 - Suplente;
- e) Alan Regis Ramos da Silva, matrícula nº 43.967 - Suplente.

V - Unidade de Transportes:

- a) Douglas Mizael Maximiano, matrícula nº 60.742 - Titular;
- b) João Guilherme da Rosa, matrícula nº 48.649 - Titular;
- c) Carla Bertoldi Paes de Andrade, matrícula nº 28.770 - Titular;
- d) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula nº 29.547 - Suplente;
- e) Fabiana Cidral, matrícula nº 22.291 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 095/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Unidade de Urgência e Emergência:

- a) Patrícia Aparecida de Souza, matrícula nº 53.330;
- b) Patrícia Coppi Bento, matrícula nº 22.672.

II - Unidade de Saúde Mental:

- a) Elisandra Santiago Mahl, matrícula nº 52.125.

III - Unidade de Serviços Especiais:

- a) Alice Telles dos Santos Custódio, matrícula nº 49.006.

IV - Unidade de Atenção Primária a Saúde:

- a) Michele Ane Freitas de Souza, matrícula nº 48.082;
- b) Vera Lúcia de Azevedo Paula, matrícula nº 38.381.

V - Unidade de Transportes:

- a) Carla Bertoldi Paes de Andrade, matrícula nº 28.770.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se expressamente a Portaria nº 132/2026/SES e

demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30225434** e o código CRC **C7A342BC**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 181/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização e/ou certificação fiscal de contratos da Gerência de Urgência e Emergência e suas unidades (Pronto Atendimento 24 Horas e SAMU Municipal):

- a) Camila Alves Leandro, matrícula nº 52.316;
- b) Cristina da Silva Rodrigues, matrícula nº 62.196;
- c) Vanessa da Silva Ferreira Flaiman, matrícula nº 61.708 .

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 29.994/2017;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do Decreto nº 29.994/2017.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do contrato:

a) Patrick Alexander Etchart, matrícula nº 46.752;

b) Patrícia Aparecida de Souza, matrícula nº 53.330;

c) Patricia Coppi Bento, matrícula nº 22.672.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade delas.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 040/2026/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30175998** e o código CRC **B7A55338**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1010/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **RENAN FRANCISCO DE CARVALHO**, matrícula **63180**, os servidores:

Julio Nunes Junior, matrícula 37040, indicação dos servidores da área;

Maria de Lurdes Heiller, matrícula 16885, indicação dos servidores da área;

Rubia Luciana Vieira Azevedo, matrícula 30108, indicação do dirigente máximo do órgão;

Ednara Schneider, matrícula 46192, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30256480** e o código CRC **F15AD3E1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 182/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 138/2021 (SEI 0011407392), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Sepat Multi Service Ltda - inscrita no CNPJ nº 03.750.757/0001-90, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação para as unidades UPA Sul, UPA Leste, PA Norte, Unidade de Saúde Prisional e SAMU - na forma do Pregão Eletrônico nº 153/2021:

- a) Cristina da Silva Rodrigues, matrícula nº 61.587 ;
- b) Dalmácia Dionizio de Souza, matrícula nº 62.591 ;
- c) Camila Alves Leandro, matrícula nº 52.316;
- d) Vanessa da Silva Ferreira Flaiman, matrícula nº 61.708 .

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de

licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses do vencimento;
- XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Patrícia Aparecida de Souza, matrícula nº 53.330;
- b) Patricia Coppi Bento, matrícula nº 22.672 .

Art. 5º Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as

condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994, de 31 de outubro de 2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 166/2026/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30176345** e o código CRC **BE517CB8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 184/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 683/2026 (30131296), celebrado entre o Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Clínica de Radiologia Imagem Diagmax Joinville Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.998.104/0001-11, que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde para realização de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de

Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, bem como Programação Físico Orçamentária, oriundo do Credenciamento nº 057/2025:

I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 (titular);
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 (suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adriana Meira Troglio, matrícula nº 32.677 (titular);
- b) Darlan Marques, matrícula nº 38.532 (titular);
- c) Scheila Soraia Gomes Lopes, matrícula nº 26.889 (titular);
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 (titular);
- e) Fernanda Cristina Spiller, matrícula nº 47.943 (titular);
- f) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 (titular);
- g) Eliane Gregorio, matrícula nº 49.839 (titular);
- h) Catia Regina do Nascimento, matrícula nº 17.842 (suplente);
- i) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula nº 47.363 (suplente);
- j) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula nº 64.002 (suplente).

III - Área de Tecnologia de Informação:

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 (titular);
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 (suplente);
- c) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
e

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 4º Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido,

observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30197122** e o código CRC **16582313**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 185/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Antônio Fiorentino Alves de Araújo, matrícula nº 66.036;

II - Debora Bressan Daufenbach, matrícula nº 61.711;

III - Glauce Alinice Rodrigues Saraiva, matrícula nº 36.966.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30198925** e o código CRC **DF503C41**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DIC/SECULT.UDC/SECULT.UDC.ASDC

PORTARIA Nº 136/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atendimento a Lei nº 5.372/2005 que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC,

Resolve:

Art. 1º Conforme determina o Decreto nº 73.292, de 16 de julho de 2026, o montante global destinado ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC é equivalente à R\$ 9.108.848,96 (nove milhões, cento e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Em atendimento ao art. 9º, parágrafo único da Lei nº 5.372/2005, torna público os valores fixados aos itens I a III do referido Artigo, a saber:

I - 10% (dez por cento) para cobrir os custos administrativos do SIMDEC, junto à Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 910.884,90 (novecentos e dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos);

II - 30% (trinta por cento) para projetos da Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 2.732.654,69 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

III - 60% (sessenta por cento) para financiamento a fundo perdido de outros projetos, inscritos e aprovados em Editais de Apoio à Cultura, específicos para esse fim, no valor de R\$ 5.465.309,38 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville - DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30232433** e o código CRC **2771B40E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1012/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MILENA SOARES**, matrícula, 65117, os servidores:

Vanessa Metz Kazeker, matrícula 36937, indicação dos servidores da área;

Eliete Fagundes de Almeida, matrícula 29114, indicação dos servidores da área;

Kamilla Baumer, matrícula 41719, indicação do dirigente máximo do órgão;

Janicelia Moskwiaka Miranda, matrícula 40312, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30257369** e o código CRC **12EE45BC**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 186/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 682/2026 (30136761), celebrado entre o Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Centro de Tomografia Joinville Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.793.804/0001-83, que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde para realização de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, bem como Programação Físico Orçamentária, oriundo do Credenciamento nº 057/2025:

I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 (titular);
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 (suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adriana Meira Troglio, matrícula nº 32.677 (titular);
- b) Darlan Marques, matrícula nº 38.532 (titular);
- c) Scheila Soraia Gomes Lopeas, matrícula nº 26.889 (titular);
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 (titular);
- e) Fernanda Cristina Spiller, matrícula nº 47.943 (titular);
- f) Eliane Gregorio, matrícula nº 49.839 (titular);
- g) Catia Regina do Nascimento, matrícula nº 17.842 (suplente);
- h) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula nº 47.363 (suplente);
- i) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 (suplente);
- j) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula nº 64.002 (suplente).

III - Área de Tecnologia de Informação

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 (titular);
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 (suplente);
- c) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
e

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 4º Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30224738** e o código CRC **3719C2B0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 187/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso

de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 632/2026 (30026592), celebrado entre o Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Uroclínica de Joinville Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.141.459/0001-071, que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Terapias Especializadas - Subgrupo 09, Terapias do Aparelho Geniturinário - Forma de Organização 03, Litotripsia Extracorpórea, acrescido de Consulta Médica em Atenção Especializada - Código 03.01.01.007-2, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, bem como Programação Físico Orçamentária, oriundo do Credenciamento nº 059/2025:

I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 (titular);
- b) Sidnei Antônio Asquino, matrícula nº 42.030 (suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 (titular);
- b) Darlan Marques, matrícula nº 38.532 (titular);
- c) Scheila Soraia Gomes Lopes, matrícula nº 26.889 (titular);
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 (titular);
- e) Fernanda Cristina Spiller, matrícula nº 47.943 (titular);
- f) Eliane Gregorio, matrícula nº 49.839 (titular);
- g) Catia Regina do Nascimento, matrícula nº 17.842 (suplente);
- h) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula nº 47.363 (suplente);
- i) Adriana Meira Troglio, matrícula nº 32.677 (suplente);
- j) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula nº 64.002 (suplente).

III - Área de Tecnologia de Informação

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 (titular);
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 (suplente);
- c) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato e
- VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
 - II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
 - III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
 - IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
 - V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- e
- VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 4º Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30225038** e o código CRC **E0648FBA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 188/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 500/2026 (29990195), celebrado entre o Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Nova Medical Center Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.943.518/0001-60, que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde para realização de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, bem como Programação Físico Orçamentária, oriundo do Credenciamento nº 057/2025:

I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 (titular);
- b) Sidnei Antônio Asquino, matrícula nº 42.030 (suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 (titular);
- b) Darlan Marques, matrícula nº 38.532 (titular);
- c) Scheila Soraia Gomes Lopeas, matrícula nº 26.889 (titular);
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 (titular);
- e) Fernanda Cristina Spiller, matrícula nº 47.943 (titular);
- f) Eliane Gregorio, matrícula nº 49.839 (titular);
- g) Catia Regina do Nascimento, matrícula nº 17.842 (suplente);
- h) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula nº 47.363 (suplente);
- i) Adriana Meira Troglio, matrícula nº 32.677 (suplente);

j) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula n° 64.002 (suplente).

III - Área de Tecnologia de Informação

a) José Roberto Glavam, matrícula n° 35.583 (titular);

b) Adriano Laemmle, matrícula n° 46.369 (suplente);

c) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula n° 47.995 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
e

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 4º Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30229140** e o código CRC **485E3906**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AAD

PORTARIA Nº 1911/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no § 6º do artigo 25, do Decreto 71.039, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo de Avaliação de desempenho no Estágio Probatório nº 06/26**, por mais 30 (trinta) dias a partir de 21/07/2026, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 30186171, com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30247300** e o código CRC **A5E1A394**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

PORTARIA N.º 125/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023 (0017789404), em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 635/2026 (SEI 30011439), proveniente do Pregão Eletrônico n.º 204/2026, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ n.º 27.595.780/0001-16, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor:

- I - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula n.º 48945 - Titular;
- II - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula n.º 63658 - Titular;
- III - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula n.º 63672 - Titular;
- IV - Viviane Patrícia Fernandes Dell Agnolo - Matrícula n.º 65421 - Suplente;
- V - Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula n.º 42131 - Suplente;
- VI - Ricardo Soares - Matrícula n.º 40400 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 635/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30195770** e o código CRC **2EF4CD13**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1008/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JOSIANE GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula **61219**, os servidores:

Ana Claudia de Souza, matrícula 55731, indicação do servidor da área;

Marisa Zimmermann Borgmann, matrícula 27111, indicação do servidor da área;

Leila Cristina de Assis, matrícula 33704, indicação dos servidores da área;

Ariane Marlene Corrêa Berndt, matrícula 47577, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30248642** e o código CRC **A074A5F5**.

EDITAL SEI Nº 30229512/2026 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 17 de julho de 2026.

EDITAL N 01/2026

FÓRUM PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE - GESTÃO 2027/2029

Art.1º Ficam convocadas para indicarem representantes, para concorrerem ao cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social, conforme Art. 3º, I da Lei nº 5.622 (Lei de Criação do CMAS), Organizações e coletivos de usuários do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, também, às Organizações e coletivos de trabalhadores que defendem, organizam, e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução do CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015; e ainda, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuem ofertas socioassistenciais, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e com regular funcionamento há mais de um ano, conforme estabelecido no §6º, art. 2º, do Regimento Interno do CMAS.

Art. 2º O (a) representante indicado para o cargo em questão não poderá exercer função pública nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (Municipal, Estadual ou Federal), devendo preencher declaração de inexistência de vínculo, com exceção para os representantes do segmento Trabalhadores do SUAS.

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuem ofertas socioassistenciais poderão fazer uma ou mais indicações para as vagas de representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º Os (as) representantes de usuários deverão ser indicados pelas organizações e/ou coletivos de usuários e deverão estar vinculados às ofertas socioassistenciais do município de Joinville.

Parágrafo Único - A indicação de representante de usuários do SUAS deverá ser efetuada mediante realização de assembleia pela própria organização e/ou coletivo com seus usuários, onde serão escolhidos os representantes, da qual, deverá ser lavrada uma ata que, devidamente assinada pelos presentes, terá que acompanhar a ficha de inscrição.

Art. 5º As Organizações de trabalhadores que defendem, organizam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, desde que atendam os critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que fixa os critérios que definem as organizações representativas dos trabalhadores do SUAS, poderão indicar seus representantes para concorrerem às vagas no segmento trabalhadores do SUAS, os quais, independente do local de atuação representarão a sociedade civil.

§ 1º Não poderão ser indicados profissionais com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS;

§ 2º Serão considerados trabalhadores do SUAS aqueles definidos pelas Resoluções CNAS nº 17, de 20/6/2011, que reconhecem as categorias profissionais de nível superior no SUAS e, nº 09, de 15/4/2014, que reconhece as ocupações de nível médio e fundamental no SUAS.

Art. 6º As indicações deverão respeitar o Art. 4º, I, da Lei de Criação do CMAS que determina “I - o mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez. Após o exercício de duas gestões, o conselheiro deverá afastar-se na gestão seguinte, podendo retornar na gestão posterior”, ou seja, não poderão ser indicados candidatos que tenham sido Conselheiros nos dois últimos biênios (2023-2025 e 2025-2027), independentemente do tempo de mandato.

Art. 7º A indicação do (a) representante para o cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social poderá ser realizada a partir do dia 01/10/2026 ao dia 18/11/2026, devendo ser enviada exclusivamente por e-mail: sas.uac.cmas@joinville.sc.gov.br, mediante a seguinte documentação:

1) Representantes de organização da sociedade civil:

- Ficha de indicação (modelo Anexo 1) devidamente preenchida, assinada e em papel timbrado,
- declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público (modelo Anexo 4),
- cópia do RG,
- cópia do CPF,
- cópia de comprovante de residência do indicado;

2) Representantes dos usuários:

- Ficha de indicação (modelo Anexo 2) devidamente preenchida, assinada e em papel timbrado,
- declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público (modelo Anexo 4),
- cópia do RG,

- cópia do CPF,
- cópia do comprovante de residência do indicado
- cópia da ata (modelo Anexo 5) devidamente assinada que comprove que sua indicação foi realizada democraticamente entre seus pares;

3) Representantes dos trabalhadores do SUAS:

- Ficha de indicação (modelo Anexo 3) devidamente preenchida, assinada e em papel timbrado,
- cópia do RG,
- cópia do CPF,
- cópia de comprovante de residência do indicado,
- cópia da ata (modelo Anexo 6) devidamente assinada que comprove que sua indicação foi realizada democraticamente entre seus pares;

§1.º Caberá à Secretaria Executiva do CMAS tão somente a conferência da lista de documentos indicados neste edital, sendo permitida a recusa no recebimento do protocolo quando da insuficiência destes, sendo que a análise e validação da documentação entregue, será feita pela Comissão Eleitoral, conforme art. 8º deste Edital.

§2.º Os documentos enviados por e-mail, deverão ser digitalizados, em formato PDF legível, da versão original assinada e o protocolo será a resposta do CMAS com a informação de documentos recebidos.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil que promoveu a indicação do candidato eleito, independente do segmento, seja de membro titular, seja do membro suplente, poderá ocorrer a substituição do conselheiro eleito por uma nova indicação do órgão representado.

§ 4º Caso a organização abdique da vaga, não havendo quem indicar, será observado o seguinte:

- 1) Sendo esta vaga de titular, o suplente imediato assumirá a titularidade da vaga, e, por conseguinte, o suplente convocado para integrar o CMAS, será conforme a Lista Geral de Suplentes do Fórum da Sociedade Civil;
- 2) Sendo esta vaga de suplente, a convocação obedecerá a ordem conforme a Lista Geral de Suplentes do Fórum da Sociedade Civil.

Art. 8º A Comissão irá analisar a inscrição e em caso de possível indeferimento a Comissão irá encaminhar um parecer aos Inscritos antes da homologação das inscrições. Sendo oportunizado a resposta das diligências - 5 dias de prazo (corridos)

Parágrafo único - Só será aceito diligências as instituições que enviarem as inscrições até o dia 10/11/2026.

Art. 9º As indicações indeferidas poderão regularizar sua inscrição enviando novos documentos ao CMAS, via e-mail: sas.uac.cmas@joinville.sc.gov.br, respeitando a data final de inscrição.

Art. 10º Os pedidos de regularização da inscrição protocolados a que se refere o art. 9.º deste Edital, serão analisados pela Comissão Eleitoral e sua homologação será publicada no site do CMAS: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/> e enviadas ao e-mail indicado na ficha

de inscrição.

Art. 11º As indicações recebidas serão analisadas, sendo que as indeferidas e as deferidas homologadas pela Comissão Eleitoral serão publicadas na página do CMAS: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/> e enviadas ao e-mail indicado na ficha de inscrição, no dia 20/11/2026.

Art. 12º O Fórum para eleição dos Conselheiros(as) Municipais de Assistência Social, será no dia 24/11/2026, iniciando-se às 09h00min, no Auditório Reginaldo Afonso de Souza Koch junto à Casa dos Conselhos, à Rua Brigada Lopes, 153 - Glória.

Art. 13 A eleição será realizada por meio de votação aberta, em que os candidatos votarão entre seus pares, por segmento, e o Fórum registrará a votação em ata, criando uma listagem de suplência em ordem decrescente, para que sejam chamados a ocupar a função de Conselheiros em caso de vacâncias.

§1º Os indicados homologados que não puderem estar presentes no dia do Fórum poderão indicar um representante mediante procuração assinada, pelo candidato e seu representante, sem necessidade de registro em cartório (modelo Anexo 7), a ser apresentada no dia do Fórum.

§2º Não poderão participar do processo de votação os representantes que não tiverem promovido a inscrição no período indicado.

Art. 17º A homologação da votação será promovida pela Comissão Eleitoral, a qual será publicada na página do CMAS: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/>, e enviadas ao email indicado na ficha de inscrição, no dia 25/11/2026.

Art. 15º A posse dos Conselheiros (as) Municipais de Assistência Social eleitos será no dia 03/02/2025, às 9h00min, no Auditório Reginaldo Afonso de Souza Koch junto à Casa dos Conselhos, à Rua Brigada Lopes, 153 - Glória e em seguida da cerimônia, realizada Reunião Extraordinária para a eleição da Mesa diretora e das comissões técnicas.

Art. 16º O processo de eleição obedecerá o seguinte cronograma:

DATA	AÇÃO
01/10/2026	Início das Inscrições, a serem enviadas via e mail: cmasjoinville@gmail.com
18/11/2026	Final das Inscrições via e-mail: cmasjoinville@gmail.com, até às 23h59min.
10/11/2026	Prazo final para possibilidade de Diligências.
20/11/2026	Homologação final das inscrições regularizadas – publicação no site do CMAS: https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/ e enviadas ao email indicado na ficha de inscrição.
24/11/2026	Fórum de eleição da Sociedade Civil.
25/11/2026	Homologação dos eleitos no Fórum de eleição da Sociedade Civil – publicação na página do CMAS: https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/ e enviadas ao email indicado na ficha de inscrição.
03/02/2027	Posse Gestão 2027/2029 - às 9h00min, no Auditório Reginaldo Afonso de Souza Koch junto à Casa dos Conselhos, à Rua Brigada Lopes, 153 - Glória

Art. 17º O Ministério Público desta Comarca será comunicado do presente processo para fins de fiscalização, conforme §5º, do Art. 2º, do Regimento Interno do CMAS.

Art. 18º Este edital deverá ser publicizado na página do CMAS (<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/>) sem prejuízo de outras formas de publicização.

Art. 19º Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Ficha indicação - representante de Organizações da Sociedade Civil

ANEXO 2 - Ficha indicação - representante dos usuários do SUAS

ANEXO 3 - Ficha indicação - representante de trabalhadores do SUAS

ANEXO 4 - Declaração de não vínculo público

ANEXO 5 - Modelo de ATA - representante dos usuários do SUAS

ANEXO 6 - Modelo de ATA - representante de trabalhadores do SUAS

ANEXO 7 - Modelo de procuração - caso de ausência de indicado

Art. 20º Este edital foi elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado pela reunião Ordinária do CMAS no dia 14 de julho de 2026.

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Ana Carolina de Castro Freitas Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Usuário Externo**, em 17/07/2026, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30229512** e o código CRC **B8DAA7FD**.

EDITAL SEI Nº 30249226/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 20 de julho de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 29728920/2026 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **Depizoli Distribuidora Ltda (CNPJ nº 47.236.144/0001-05)** para cientificá-lo da decisão proferida pelo Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José por intermédio do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 29669118 - HMSJ.GAB (Extrato SEI nº 29683043/2026 - SAP.UPA.AAJ publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2977 de 03/06/2026), nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.225905-6, instaurado para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 518/2023, no que tange à ausência de entrega dos objetos contratados por meio das Autorizações de Fornecimento nº 1252 e 1254/2024. Dessa forma, a empresa poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o

pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Pedro Ernesto Rupp da Silva

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ernesto Rupp da Silva, Coordenador(a)**, em 20/07/2026, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30249226** e o código CRC **C10C5622**.

EXTRATO SEI Nº 30023626/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 01 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 26209459, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Medi-Globe Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.242.860/0001-92, cujo quadro societário é formado pelas empresas Medi-Globe Gmbh e Urotech Gmbh, que versa sobre a aquisição de materiais para exames de endoscopia, colonoscopia e urologia para o Hospital São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico Nº 204/2025**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 1 (um) ano, alterando seu vencimento para o dia **30/07/2027**, e **renovando** os quantitativos. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI Nº 29659738 e Parecer Jurídico Referencial nº 30020140.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 17/07/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30023626** e o código CRC **C40CB861**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

ARP nº 21/2026.

Pregão Eletrônico nº 61/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Detentora: ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ nº: 36.005.556/0001-18.

Sócio(s): Rafaela Cristina Cardoso Santos Rodrigues e Danilo Cesar de Almeida Rodrigues.

Valor total registrado R\$ 3.939,00 (três mil, novecentos e trinta e nove reais).

Data: 20/07/2026.

Prazo de vigência da ARP: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto No 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30255753** e o código CRC **F271D3CD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30255914/2026 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 671/2026

Empenho: 739/2026

Ata de Registro de Preços: 03/2026

Detentora: MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Confecção de 06 placas para sessão especial conforme solicitações de item de ARP nºs 2 a 7 - mês julho/2026)

Data: 17/07/2026

Valor da autorização: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30255914** e o código CRC **DDDFBBF3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30251758/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de julho de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

CONTRATO nº 58/2026.

Pregão Eletrônico nº 47/2026.

Objeto: SERVIÇOS DE CLIPAGEM PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DAS NOTÍCIAS RELACIONADAS À CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, VEICULADAS EM TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS E DIGITAIS E PORTAIS DE NOTÍCIA NA INTERNET

Contratada: R.M. AUAR VIDEO TECH

CNPJ nº: 26.339.308/0001-50

Sócio(s): Renato Migueis Auar

Valor: R\$ 298.999,80 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Data: 20/07/2026.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação nos termos dos arts. 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2o, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto No 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30251758** e o código CRC **4DD22160**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30166723/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 509/2026**, proveniente do Credenciamento nº 093/2025, destinada à contratação de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville. **Fornecedor:** 30.845.211 EDGAR CEZAR BENITES e **Valor Total:** R\$ 900,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 25335063, de 28 de abril de 2025, SEI nº 26024039, de 07 de julho de 2025, e SEI nº 26468794, de 15 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30166723** e o código CRC **1592F5E8**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30149766/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 502/2026**, proveniente do Credenciamento nº 093/2025, destinada à contratação de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e

emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville. **Fornecedor:** 40.843.501 CARLOS DE BARROS SUGAWARA e **Valor Total:** R\$ 1.650,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 25335063, de 28 de abril de 2025, SEI nº 26024039, de 07 de julho de 2025, e SEI nº 26468794, de 15 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30149766** e o código CRC **D68AC1D0**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30142431/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 501/2026**, proveniente do Credenciamento nº 093/2025, destinada à contratação de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville. **Fornecedor:** MAIRA CIBELE LIMA e **Valor Total:** R\$ 2.100,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 25335063, de 28 de Abril de 2025, SEI nº 26024039, de 07 de Julho de 2025, e SEI nº 26468794, de 15 de Agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30142431** e o código CRC **5C1D2A51**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30146901/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 504/2026**, proveniente do Credenciamento nº 093/2025, destinada à contratação de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville. **Fornecedor:** CAIO CSERMAK e **Valor Total:** R\$ 4.200,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 25335063, de 28 de Abril de 2025, SEI nº 26024039, de 07 de Julho de 2025, e SEI nº 26468794, de 15 de Agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30146901** e o código CRC **29DF6558**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30157801/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 506/2026**, proveniente do Credenciamento nº 093/2025, destinada à contratação de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville. **Fornecedor:** 11.547.915 MARUÇA RODRIGUES DE LIMA e **Valor Total:** R\$ 1.800,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 25335063, de 28 de abril de 2025, SEI nº 26024039, de 07 de julho de 2025, e SEI nº 26468794, de 15 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30157801** e o código CRC **807BE54F**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30190473/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 513/2026**, proveniente do Credenciamento nº 033/2024, destinada à contratação de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville. **Fornecedor:** SANTINVEST S.A. – Crédito, Financiamento e Investimentos e **Valor Total:** 00,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0019501848, de 18 de dezembro de 2023, SEI nº 0021003657, de 22 de abril de 2024, SEI nº 25762024, de 10 de junho de 2025 e SEI nº 28225185, de 27 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30190473** e o código CRC **E16EB7E7**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30179976/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 401/2026**, proveniente do Credenciamento nº 332/2024, destinada à contratação de prestadores de serviços de Equoterapia, Método ABA, Pediasuit e Fisioterapia método Bobath, para atender as demandas judiciais da Secretaria da Saúde de Joinville. **Fornecedor:** SUPERARSI CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA e **Valor Total:** R\$ 515.110,08 . Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0023125787, de 09 de outubro de 2024, SEI nº 0023825441, de 06 de dezembro de 2024 e SEI nº 27819105, de 10 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30179976** e o código CRC **BAFBF8E3**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30138783/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 499/2026**, proveniente do Credenciamento nº 093/2025, destinada à contratação de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville. **Fornecedor:** RODRIGO LOURENÇO KAMINSKI e **Valor Total:** R\$ 1.350,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 25335063, de 28 de Abril de 2025, SEI nº 26024039, de 07 de Julho de 2025, e SEI nº 26468794, de 15 de Agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30138783** e o código CRC **235829EB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30186474/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 26216486, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.231.734/0001-93, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Luciano de Souza Lopes, neste ato representado pelo próprio, que versa sobre a aquisição de vacinas para a Unidade de Bem Estar e Proteção Animal, em que são partes o Município de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2025. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo a prorrogação o seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 06/08/2027 e a renovação dos quantitativos.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/07/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30186474** e o código CRC **0EB72933**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 29851846/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 17 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 26175851, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Fortecare Indústria de Produtos Médicos Ltda.**, inscrita no C.N.P.J nº 08.474.646/0001-12, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Christian Augusto Nieland Muller, Gustavo Henrique Nieland Muller e Ruimar Roberto Muller, que versa sobre futura e eventual aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico Nº 254/2025**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **28/07/2027** e **renovando** os quantitativos. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI Nº 29614363 e Parecer Jurídico SEI nº 29851155.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/07/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29851846** e o código CRC **C882C95B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 29888981/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 19 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 26268540, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Medilar**

Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no C.N.P.J nº 07.752.236/0001-23, cuja diretoria executiva é formada pela Sra. Adriana Wilke Marques e pelo Sr. Fernando Augusto Theisen, que versa sobre futura e eventual aquisição de insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico Nº 217/2025**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **01/08/2027** e **renovando** os quantitativos. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI Nº 29619858 e Parecer Jurídico SEI nº 29888949.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/07/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29888981** e o código CRC **FEB4EAAF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30127433/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de academia para atletismo, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Item 2 - R\$ 15,21, Item 3 - R\$ 30,40, Item 4 - R\$ 45,60, Item 5 - R\$ 56,01, Item 6 - R\$ 74,88, Item 10 - R\$ 1.088,70, Item 11 - R\$ 1.198,48, Item 13 - R\$ 590,97, Item 15 - R\$ 48,11, Item 16 - R\$ 263,94, Item 19 - R\$ 39,84; Item 20 - R\$ 48,94, Item 21 - R\$ 224,86.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/07/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30127433** e o código CRC **57D6024C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30127201/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de academia para atletismo, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA, Item 1 - R\$ 2.180,00, Item 12 - R\$ 2.000,00, Item 14 - R\$ 425,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/07/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30127201** e o código CRC **13626EC0**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30127480/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de academia para atletismo, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, Item 7 - R\$ 327,09, Item 8 - R\$ 204,18, Item 9 - R\$ 53,96;



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30127480** e o código CRC **1A2BFB34**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 30222624/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21, está promovendo alterações no edital de **Credenciamento nº 041/2026**, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico/Patologia Clínica - Subgrupo 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SUS/SIGTAP e suas Unidades de Coleta vinculadas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2026, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/07/2026, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30222624** e o código CRC **5FAB343F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30187151/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 069/2025** destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica e moradia assistida, no Município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação,

adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **Instituto Luminar Ltda.** para os itens 5 e 6 do edital, nos termos do Memorando SEI nº 30064760/2026 - SES.UCA.ACA, e requerimento de credenciamento apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30187151** e o código CRC **C9A54C70**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30201767/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 096/2025** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (código SIGTAP/SUS 03.01.03.006-5), com Ambulância de Resgate e Suporte Básico, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à associação habilitada: **Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville**, nos termos do Memorando SEI nº 29520244/2026 - SES.UCA.ACA, e requerimento de credenciamento apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2026, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/07/2026, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30201767** e o código CRC **69243F46**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30216600/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, está promovendo alterações no processo licitatório de **Credenciamento nº 116/2026** destinado ao **CREDENCIAMENTO de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia - Subgrupo 03, para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS. O edital consolidado** encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2026, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/07/2026, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30216600** e o código CRC **726DDDD8**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30157492/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 076/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 21/2026, visando a Prestação de serviços de conectividade móvel de dados, com o fornecimento de tablets em regime de comodato, na Data/Horário: 04/08/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 21510513129DD2EACFF1F56E90D0DF19B26A4306.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2026, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/07/2026, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30157492** e o código CRC **708F67DC**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30198990/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

UASG: 926377-5/2026

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, na Data/Horário: **17/08/2026 às 15h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras - **UASG: 926377-5/2026**. Código TCE/SC: 37CBFB04202C27456DFA146EF73BA35E2353FD97.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/07/2026, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2026, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 15/07/2026, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 15/07/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30198990** e o código CRC **D27FB4DE**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO, SEI Nº 30205912/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para recebimento e abertura das propostas do edital de Pregão Eletrônico nº 242/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90242/2026, visando a futura e eventual Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais especiais, em regime de consignação, na especialidade de coluna vertebral, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 06/08/2026 às 08:30 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 7487885F079622EE73FDBC248F5854B71E2FC4F1.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/07/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 16/07/2026, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30205912** e o código CRC **2AE3D447**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30254449/2026 - SEHAB.URF.ARP

À Senhora,

ROZANA REIS

Endereço: Rua Canes Vinatici, nº 772, Bairro Jardim Paraíso, Município de Joinville/SC

CEP: 89226-610

Referência: Notificação de inércia do processo **Rozana Reis - Protocolo nº 3809/2026**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 20/07/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30254449** e o código CRC **73AC1A43**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30254372/2026 - SEHAB.URF.ARP

Ao Senhor,

BRUNO RIBEIRO DA SILVA

Endereço: Rua Expedicionário Ervin Bibow, s/n, Pirabeiraba - Município de Joinville/SC

CEP: 89239-288

Referência: Notificação de inércia do processo **Bruno Ribeiro da Silva** - **Protocolo nº 00249/2022**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 20/07/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30254372** e o código CRC **319FD9D8**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30254344/2026 - SEHAB.URF.ARP

Aos Senhores

DAVID BISCAIA DE LIMA

MARIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA

Endereço: Rua Alfredo Klug, nº 527, bairro Pirabeiraba, Município de Joinville/SC

CEP: 89239-126

Referência: Notificação de inércia do processo **David Biscaia de Lima e Outros**
- Protocolo nº 01427/2025

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 20/07/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30254344** e o código CRC **7FD6CD00**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30253245/2026 - SEHAB.URF.ARP

À Senhora,

ADRIANE REGINA SCHEEL

Endereço: Estrada da Lagoinha, s/nº, Bairro Morro do Meio, Município de Joinville/SC

CEP: 89215-080

Referência: Notificação de inércia do processo **Dilson Cardoso de Vicente e Outros - Protocolo nº 00170/2022**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 20/07/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30253245** e o código CRC **4E4C5336**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30253235/2026 - SEHAB.URF.ARP

À Senhora,

ROSICLÉIA GORGE

Endereço: Estrada da Lagoinha, s/nº, Bairro Morro do Meio, Município de Joinville/SC

CEP: 89215-080

Referência: Notificação de inércia do processo **Dilson Cardoso de Vicente e Outros - Protocolo nº 00170/2022**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 20/07/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30253235** e o código CRC **C11FA695**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30252910/2026 - SEHAB.URF.ARP

Ao Senhor,

DIEGO HAENSCH

Endereço: Rua Rudolfo Schulz, s/n, Rio Bonito, Município de Joinville/SC

CEP: 89239-720

Referência: Notificação de inércia do processo **Emilia Antonia Vicente e outros - Protocolo nº 00576/2023**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120

(cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 20/07/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30252910** e o código CRC **1DC594F0**.

ERRATA SEI Nº 30253253/2026 - SES.NGP.AAD

Joinville, 20 de julho de 2026.

PORTARIA Nº **448/2026/NGP-GAB**, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2960, de 11 de maio de 2026.

Onde se lê: "para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) Daiane Fernandes Dias matrícula **40.291**"

Leia-se: "para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) Daiane Fernandes Dias matrícula **64.445**".



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30253253** e o código CRC **C19A27C5**.

ERRATA SEI Nº 30218923/2026 - DETRANS.UAF.APJ

Joinville, 16 de julho de 2026.

ERRATA PORTARIA 059/2026 - DETRANS

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012 e suas alterações:

RESOLVE,

Portaria nº 059/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3003, de 13 de julho de 2026, que designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 160/2026 e seus contratos.

Onde se lê:

Art. 1º - Designar membros, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, para constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços, registrada sob o SEI 30081768, Pregão Eletrônico nº 160/2026 - SEI 26.0.173761-6 e seus contratos.

Responsáveis Técnicos:

Suplentes: a) Leticia Maria Orsi – **Matrícula 842**

Leia-se:

a) Leticia Maria Orsi – **Matrícula 867.**

Paulo Rogério Rigo

Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 16/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30218923** e o código CRC **B597B963**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFM/UFT N° 01, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Revoga a Instrução Normativa n.º 01/2021/SFM/UFT e a Instrução Normativa n.º 01/2023/SFM/UFT.

O GERENTE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS (UFT), em conjunto com o **SECRETÁRIO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 286, de 21 de novembro de 2008; e

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que determinou aos Municípios a obrigatoriedade de adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e promover o compartilhamento dos documentos gerados;

CONSIDERANDO o Convênio de 30 de junho de 2022, publicado no DOU de 01 de julho de 2022, Edição 123, Seção 3, Página 56, celebrado entre a União e os entes federativos, que instituiu o padrão nacional da NFS-e e o Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (CGNFS-e), ao qual o Município de Joinville formalizou adesão;

CONSIDERANDO a Resolução CGNFS-e nº 003, de 30 de agosto de 2023, que instituiu o leiaute nacional e definiu regras técnicas e operacionais da NFS-e;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Joinville ao Padrão Nacional da NFS-e, bem como as diretrizes fixadas pelo CGNFS-e, que visam à uniformização, simplificação e

harmonização das obrigações acessórias em todo o território nacional, cujo modelo pressupõe a vinculação individualizada de cada operação ao respectivo tomador e prestador;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 73.314/2026, que regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 286/2008, que institui a Nota Fiscal Eletrônica, estabelecendo procedimentos alinhados com o padrão nacional da NFS-e;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam revogadas:

I - a Instrução Normativa n.º 01/2021/SFM/UFT, publicada em 26 de outubro de 2021; e

II - a Instrução Normativa n.º 01/2023/SFM/UFT, publicada em 22 de março de 2023.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30249477** e o código CRC **85A5B2B5**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 91/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Nelson João Possamai**

CPF: **225.561.330-15**

Atividade: **Condomínio com fins industriais ou de serviços (unissetorial ou multissetorial)**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **71.21.11**

Endereço: **Rua Dorothovio do Nascimento, nº 1940** Bairro: **Jardim Sofia**

Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **12.00.45.42.1559**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Rodrigo Sgrott da Silva**

Registro profissional: **CREA/SC 067109-8**

ART: **10417519-2**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico 30241619, declara a viabilidade de operação de um condomínio industrial composto por 11 galpões industriais contemplando uma Área Útil AU(3) de 3,0 ha, no endereço acima citado em imóvel matriculado sob o nº 106.565 no 1º CRI.

DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1 – EFLUENTES SANITÁRIOS

3.1.1 O empreendimento dispõe de 11 Sistemas de Tratamento de Efluentes Sanitários Simplificados, compostos por Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio, sendo prevista sua ligação no Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário (previsto para dez/2027).

3.1.2 Apresentar, no prazo de 6 (seis) meses e, posteriormente, anualmente (caso ocorra alteração no prazo de ligação ao Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário):

- 1)Análise de eficiência de todos os sistemas de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 3 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente), acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica.
- 2)MTR e CDF do lodo proveniente da(s) última(s) limpeza(s).

3.1.3 Apresentar, semestralmente:

- 1)Análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários 8A, 8B, 8C, 8D e 9/11 e de outros que eventualmente apresente-se em desconformidade na análise anterior, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 3 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente), acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica.

Obs.: Caso seja identificada desconformidade nos padrões de lançamento dos efluentes, deverá apresentar Plano de Ação a ser adotado, o qual deve ser implantado imediatamente e acompanhado, comprovando em prazo não superior a 90 (noventa) dias que este foi efetivo mesmo que não ocorra manifestação desta Secretaria previamente.

3.2 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.2.1 O empreendimento dispõe de uma central de resíduos sólidos pertencente as áreas comuns do condomínio. Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.2.2 Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo

3.5 – CONDIÇÕES GERAIS

3.5.1 Esta LAO se refere apenas ao condomínio industrial (edificações e estruturas em comum) e não exime da obtenção das respectivas Autorizações e Licenças para os empreendimentos instalados no condomínio, bem como da adoção dos controles ambientais decorrentes destas atividades.

3.5.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.5.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 20/07/2026, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30243351** e o código CRC **0C5B7479**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 90/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Lekat Indústria e Comércio de Plásticos Ltda**

CNPJ: **00.263.313/0001-32**

Atividade: **Fabricação de artigos de material plástico**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **23.21.00**

Endereço: **Avenida Plácido Hugo de Oliveira, nº 7170** Bairro: **Itinga**

Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **13.00.33.19.1461**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Rodrigo Luis da Rosa**

Registro profissional: **CREA/SC 066236-7**

ART: **10514739-0**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos 9441898, 0010447744 e 30222626, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de *fabricação de artigos de material plástico (torneiras e conexões hidráulicas)*, contendo aproximadamente 6.332,52 m² de área útil, instalada no endereço acima citado.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para dois sistemas de tratamento de efluentes sanitários compostos por fossa séptica e filtro anaeróbio.

3.1.2 Efluentes industriais: proveniente de eventuais gerações de efluente oleoso (das injetoras) na área de produção que é servida de canaletas, enviado para um sistema separador água e óleo (SSAO).

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 Torre de resfriamento de água: informado que opera em regime de circulação, não havendo destinação de efluente.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 1)Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL.
- 2)Fazer limpeza periódica dos SSAO e apresentar os respectivos comprovantes. Periodicidade: ANUAL.
- 3)Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários e do SSAO, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 3 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 7º da Portaria IMA/SC nº 9 de 14/01/2026. A apresentação dos DMR, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: BIENAL e na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 17/07/2026, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30232204** e o código CRC **1A48B91A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 30208757/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos, referente ao **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**. Após análise dos documentos, resta **indeferido o credenciamento da instituição** o: **Associação Beneficente Amigos de Verdade de Joinville - ABAVJ**, conforme motivo exposto na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação - Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30208757** e o código CRC **3064BF3D**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 30242059/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 033/2024** destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Após análise dos documentos, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Financeira Alfa S.A. – Crédito, Financiamento e Investimentos**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30242059** e o código CRC **57342AD9**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 30236216/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 394/2026** destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas para permissão de uso de espaços públicos visando à exploração comercial do serviço de compartilhamento de patinetes elétricos**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR** a empresa **JETSHR Ltda**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2026, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30236216** e o código CRC **5D65CB82**.

TERMO SEI Nº 30194626 - SAP.GAB/SAP.DGP/SAP.UPI

TERMO DE REVOGAÇÃO

Através do presente termo, o Município de Joinville **REVOGA**, a permissão de uso dos imóveis públicos, sendo duas áreas lindeiras de 4.925,06m² (área 1) e 880,65m² (área 2), localizadas na Rua Frederico Miers, Bairro Glória - inscrições imobiliárias nº 09.20.30.05.5840.000 e 09.20.30.05.5871.0000, matriculadas sob nº 125.740 e 125.741 da 1ª Circunscrição desta Comarca, outorgada ao **Instituto Sempre com Você**, aprovada pela Lei Municipal nº 9.418 de 29 de junho de 2023.

Joinville, 16 de julho de 2026.

Rejane Gambin

Prefeita

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e
Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/07/2026, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 17/07/2026, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30194626** e o código CRC **F80E97C1**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 30217715/2026 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 27668050/2025/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Instituição Bethesda.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar o remanejamento parcial dos recursos financeiros referentes à parcela nº 09, visando a adequação do Plano de Trabalho às necessidades reais de execução da parceria, com a seguinte distribuição:

"1. Mantendo-se o valor total do repasse mensal da referida parcela em **R\$ 49.719,34 (quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)**, a distribuição dos recursos passa a vigorar com a seguinte dotação e classificação programática:

a) Capital (Material Permanente): R\$ 9.943,70 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), destinados à aquisição de material permanente, onerando a seguinte dotação: 1038 – 8.245.1.2.3404.4.4.50, Fonte 1500 – Municipal;

b) Custeio (Despesas Correntes): R\$ 39.775,64 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinados às despesas de custeio, onerando a seguinte dotação: 837 – 8.245.1.2.3404.3.3.50, Fonte 1500 – Municipal."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30217715** e o código CRC **5023D208**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 395/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas

de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 359/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa FILIPE MOISES GARCIA LTDA, que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA ESCRITÓRIO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 108/2025.

Mirian Eich Theisen, Matrícula nº 1471 - Gestora Titular

Camila Friedemann do Amaral, Matrícula nº 1544 - Fiscal Titular

Claudia Regina da Silva Antunes, Matrícula nº 665 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/06/2026, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29778004** e o código CRC **0F1D2441**.
